



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2025 – DISPENSA N.º 029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.524.666-xx e do RG n.º MG-3.946.901, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **CR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.451.617/0001-80, sediada na Rua Antônio Adrião Garcia, n.º 49, bairro : Centro, em Munhoz, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sócia-Administradora Sra. Cássia Maria Barbosa Eklund Alencar, brasileira, empresária, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 13.487.119-4 SSP/SP, e CPF nº xxx.130.796-xx, residente e domiciliada em Bueno Brandão, estado de Minas Gerais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 087/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria integrada para gestão de convênios, captação de recursos, prestação de contas e engenharia junto a órgãos estaduais e federais e suas devidas prestação de contas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria integrada para gestão de convênios, captação de recursos, prestação de contas e serviços de engenharia junto a órgãos estaduais e federais e suas devidas prestação de contas.	12 SERVIÇO	R\$ 4.655,00	R\$ 55.860,00
VALOR TOTAL:				R\$ 55.860,00

1.3.As atividades a serem realizadas pela contratada são:

A - Consultoria e assessoria em gestão de convênios, captação de recurso, prestação de contas e engenharia visando o desenvolvimento do Município, com propostas de obtenção de recursos federais provenientes do orçamento geral da união, emendas parlamentares, propostas voluntárias, recursos de emergência e relacionados, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

B - Formulação e orientação de propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal transfere.gov, PAC e/ou Plano de Trabalho, de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério; e acompanhamento de todo tramite no sistema.

C - Formulação e orientação e preenchimento de propostas utilizando o sistema integrado de monitoramento e execução e controle fundo nacional de desenvolvimento da educação FNDE/PAR/SIMEC e sistemas próprios do Ministério da Saúde através do fundo nacional da saúde FNS/SISMOB, monitoramento das análises das propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos contratos de repasse, convênios e termos de compromissos, termo de cooperação e adesão, execução e prestação de contas;

D - SEGOV - SIGCON-SAIDA/ESTADUAL e outros, formulação e orientação de preenchimento das propostas e monitoramento das análises documentais e os projetos de engenharias e suas adequações até sua aprovação e assinatura.

E - Acompanhamento e orientações técnicas de projetos técnicos, projetos técnicos sociais, projetos de complementações, projetos de engenharia e arquitetura; justificativas dos projetos, digitação nos Portais TRANSFERE.GOV, PAC, SIGCON-SAIDA/ESTADUAL, FNDE/PAR/SIMEC e FNS/SISMOB entre outros e elaboração de pareceres técnicos.

F - Monitoramento e orientações quanto a medições durante a execução das obras municipais.

G - Formulação, acompanhamento e orientações de prestação de contas através dos portais: SIGCON-SAIDA/ESTADUAL, TRANSFERE.GOV, PAC e as demais.

H - Atualização e regularização SIAFI/CAUC - CAGEC/MG e outros.

I - Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das propostas e projetos elaborados, desde a aprovação dos projetos junto aos órgãos concedente, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedente, até a respectiva prestação de contas destes contratos, conforme segue: Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos.

J - Acompanhamento e orientação ao gestor municipal junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, Caixa Econômica Federal e outros órgãos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2025 e encerramento em 25/06/2026, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob a seguinte dotação:
- 02.01.01.04.122.0401.2.001.339039-035.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Até 10 dias do mês subsequente e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. Não se aplica.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A consultoria será prestada das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Consultoria Remota Contínua

A CONTRATADA deverá prestar os serviços remotamente, diariamente nos horários 08h00 as 17h00, de segunda-feira à sexta-feira e outros horários que se fizer necessário pelo bom andamento e desempenho dos trabalhos como finais de semana e feriados, consultoria e assessoria técnica por profissionais especializados e qualificados nas áreas de atendimento, mediante pronto atendimento técnico e apresentação de relatórios e visitas presenciais quando solicitados.

Canais de Comunicação

- Disponibilidade integral via telefone celular e WhatsApp além de Email para consultas e orientações.
- Utilização de plataformas de videoconferência para reuniões e treinamentos virtuais, conforme necessidade.

Consultoria Presencial

A CONTRATADA designará os profissionais técnicos dentre aqueles listados na sua composição técnica para fazer “IN LOCO” 1 (uma) visita semanal, mediante agendamento com a fiscalização do contrato, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, de forma a atender os serviços descritos no objeto.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Maurílio Antônio Pereira, Secretário Municipal;
- Secretaria Municipal de Políticas Sociais: Thais Machado Leão; Secretária Municipal;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos: Eugênia Fernanda Costa, Secretária Municipal;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Rui Rafael Rezende, Secretário Municipal;
- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente: Claudenir Guido Pereira; Secretário Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Os responsáveis pela fiscalização deverão acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, a fim de verificar qualquer ocorrência que possa acontecer;
- 10.1.2.** Em caso de perfeitas condições de prestação do serviço, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste documento;
- 10.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 10.1.4.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no presente Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação do serviço prestado;
- 10.1.5.** Notificar a Contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua regularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.1.6. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da Contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.7. Observar para que durante toda execução sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

10.2.3. Manter o valor proposto, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;

10.2.4. Prestar o serviço às suas custas (despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas de entrega e retirada (se necessária) dos produtos;

10.2.8. Cumprir com todos os pontos citados no Item 8 deste Termo de Referência, relacionado ao local e à forma de prestação dos serviços;

10.2.9. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, contendo: Status dos convênios e contratos vigentes, incluindo prazos e obrigações pendentes; Propostas submetidas, aprovadas e em tramitação; Prestação de contas realizadas e pendências; Acompanhamento de obras e serviços financiados por recursos captados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas/MG, 26 de junho de 2025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Maristela Costa e Bustamante
PREFEITA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sra. Cássia Maria Barbosa Eklund Alencar
CR CONSULTORIA LTDA